ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável – FBDS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.390.569/0001-25, com sede na Avenida Rio Branco nº 81, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que a empresa VEREDAS SOLUTIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.536.864/0001-51, prestou serviços técnicos especializados no âmbito do Projeto BR4-108018, financiado pelo Foreign, Commonwealth & Development Office, conforme Contrato nº BE-08/2024, celebrado entre as partes em 06 de junho de 2024. Tendo como objeto da contratação: *Contratação de Serviços Técnicos Especializados para: Condução de Exercício de Diagnóstico e Prospecção Participativa e Intersaberes de Necessidades, Soluções e Oportunidades para Casos Demonstrativos de Sociobioeconomia.* Serviços executados:

1) Diagnóstico empresarial participativo e prospecção intersaberes para qualificação de negócios comunitários no contexto da sociobioeconomia amazônica, incluindo coleta e análise de dados primários e secundários, entrevistas dirigidas e levantamento de cadeias produtivas. Atividades realizadas:

- Levantamento de dados socioeconômicos e produtivos do território e da organização social foco (cooperativa);
- Mapeamento do ecossistema de inovação local com base na sêxtupla hélice;
- Identificação de gargalos técnicos, operacionais e de gestão;
- Análise de governança e infraestrutura produtiva.

Carga horária dedicada: 200 horas

2) Formulação de plano estratégico para qualificação de negócios comunitários, com foco na articulação entre atores locais, centros de ciência e tecnologia, governo e setor privado. Atividades realizadas:

- Facilitação de oficinas e reuniões intersetoriais;
- Co-construção de plano de ação estruturado com prioridades e estimativas de investimento;
- Articulação com rede de PD&I e instituições de apoio ao empreendedorismo.

Carga horária dedicada: 200 horas

Os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos da contratação. Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

LIANA GEMUNDER:98640410704
Assinado de forma digital por LIANA GEMUNDER:98640410704
Dados: 2025.05.19 19:31:19 -03'00'

Liana Gemunder
Coordenadora Administrativa
Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável-FBDS

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° BE-08/2024

Prefácio

Contrato de Prestação de Serviços firmado pela **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS**, ora CONTRATANTE, e pela **VEREDAS SOLUTIONS,** ora CONTRATADA, e seus anexos:

ANEXO I: Termo de Referência BE-092024 para Contratação de Serviços Técnicos Especializados para: Condução de Exercício de Diagnóstico e Prospecção Participativa e Intersaberes de Necessidades, Soluções e Oportunidades para Casos Demonstrativos de Sociobioeconomia

ANEXO II: Proposta

CONTRATO N° BE-08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** E **VEREDAS SOLUTIONS**

PARTES:

I. **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** doravante designada **CONTRATANTE**, fundação privada, com sede na Av. Rio Branco nº 81, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e escritório na Rua Engenheiro Álvaro Niemeyer nº 76, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.390.569/0001-25, neste ato representada de acordo com seu o Estatuto Social pelo presidente do conselho curador Gabriel Klabin, portador da Carteira de Identidade nº 20.318.597-0, expedida pelo DIC-DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.169.347-00.

II. **VEREDAS SOLUTIONS** doravante designada **CONTRATADA**, com sede na rua Trinca Ferro, 905, Cotia - SP, CEP 06.704-702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.536.864/0001-51, neste ato representada por Adriana Antunes de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.595.871-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Este Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços com notória experiência e competência para atuação como parte do projeto estabelecido no contrato **301495**, firmado entre a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** e o **Foreign, Commonwealth & Development Office**, de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de em anexo e da Proposta.

1.1. Em caso de conflito entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá o disposto neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA com base nos termos e condições estipulados no Termo de Referência em anexo.

2.1. Qualquer alteração ou mudança no escopo dos serviços previstos neste Contrato deverá ser feita por meiode acordo por escrito entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

i. Desempenhar e executar os serviços com toda a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e as práticas profissionais aceitas, observar sólidas práticas de gestão, empregar a tecnologia apropriada e equipamentos, materiais e métodos seguros e eficazes;

ii. Realizar os serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável, cumprindo, fielmente, as obrigações assumidas no Termo Referência em anexo, de modo que os serviços contratados se realizem com eficiência, sem interrupção e no prazo estipulado, e executando-os sob sua inteira responsabilidade;

iii. Contratar às suas próprias expensas ou dos subconsultores, no caso de atividades executadas em campo, um seguro de responsabilidade civil profissional, garantindo que esse seguro esteja em vigor antes do início da prestação dos serviços;

iv. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

v. Informar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer condições adversas para a execução dos trabalhos, tais como falta de segurança ou insalubridade;

vi. Isentar a CONTRATANTE da responsabilidade por quaisquer acidentes, danos à saúde ou outras consequências cujas causas não tenham sido reportadas conforme item v supra, seja nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

vii. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, informando-a acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

viii. Manter atualizados e apresentar mensalmente os documentos de regularidade fiscal, previdenciária ou quaisquer outros exigidos pela CONTRATANTE durante toda a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato;

ix. Responsabilizar-se pelos seus consultores e subconsultores aprovados previamente pela CONTRATADA, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;

x. Não utilizar a marca **FBDS** ou qualquer material desenvolvido pela CONTRATANTE para seus produtos e seus programas, assim como os dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

xi. Tratar todos os dados a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade tal como aqui acordado, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

xii. Participar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de seminários e oficinas de trabalho para capacitação ou disseminação dos resultados do projeto;

xiii. Tratar todos os dados a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade tal como aqui acordado, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

xiv. Fornecer à CONTRATANTE as informações adicionais que estes lhes solicitarem em relação ao andamento de seus trabalhos;

xv. Conservar os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Projeto por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo

Contrato;

xvi. Responsabilizar-se por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome, por pessoa devidamente credenciada ou seu representante legal, assumindo como firmes e verdadeiras;

xvii. Respeitar, por si e seus representantes, a respeitar a Lei Federal n° 12.846/13, o Decreto n° 8.420/15 e toda e qualquer outra regulamentação anticorrupção aplicável, brasileira ou estrangeira nos termos aqui acordados.

CLÁUSULA QUARTA – POLÍTICAS OPERACIONAIS DA FBDS

4. Ao assinar o presente Contrato, a CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas pelas Políticas Operacionais da FBDS disponíveis no site: www.fbds.org.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATANTE fica obrigada a:

i. Fornecer a CONTRATADA todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes para a execução dos serviços;

ii. Avaliar e atestar o cumprimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do ato de entrega;

iii. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

iv. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

v. Informar imediatamente e por escrito à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer condições adversas para a execução dos trabalhos, tais como falta de segurança ou insalubridade;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato será de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo 2 (duas) vezes, por igual período de tempo ou fração, de acordo com o interesse das partes, caso não haja denúncia, distrato ou rescisão, nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato.

6.1. De todos os prazos previstos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na FBDS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta comercial apresentada em anexo. O preço ora ajustado inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, sem se limitar aos tributos e taxas incidentes sobre a presente contratação.

7.1. Os pagamentos deverão ser quitados entre o 1º e 5º dia útil do mês seguinte à aceitação da nota fiscal pela CONTRATANTE.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes das contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS relativos à mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA como resultado dos serviços faturados contra a FBDS no mês anterior.

7.3. Serão suspensos os pagamentos mediante aviso por escrito, se:

i. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato;

ii. A CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o proposto, aceito e contratado, desde que atestado pela CONTRATANTE;

iii. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA contiverem incorreções.

7.4. Todas as notas fiscais devolvidas pela CONTRATANTE por suspensão de pagamento terão documento anexo com os motivos de sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

8. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do Contrato – salvo os anteriormente existentes – de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva e pelo prazo de proteção legal, nos termos do art. 41 da Lei n° 9.610/98, sem limitação territorial, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n° 9.610/98, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, no todo ou em parte, inclusive ceder a terceiros, para qualquer modalidade de utilização, tais como, mas não limitado a, reprodução, comunicação, distribuição, tradução, publicação, armazenamento, inclusão em base de dados e/ou transmissão de qualquer natureza, tudo por formatos e meios analógicos ou digitais *online*, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no Termo de Referência em anexo, para nada mais receber a qualquer tempo ou título.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido que esteja sob a posse da CONTRATADA e/ou terceiros continuarão a pertencer à CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual sobre todas as informações e conhecimento como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas do eventual projeto desenvolvido em decorrência deste Contrato e de toda e

qualquer documentação e produtos gerados.

9.2. A CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE toda e qualquer propriedade intelectual relacionada a este Contrato irrestritamente para todos os fins.

9.3. A CONTRATANTE será a única proprietária dos resultados dos serviços prestados, produtos, melhorias, adaptações realizadas em decorrência do objeto deste Contrato.

9.4. A CONTRATANTE, como única proprietária de toda a propriedade intelectual relacionada a este Contrato, poderá fazer das pesquisas e criações resultantes do presente Contrato o que bem entender, irrestritamente, a seu exclusivo critério, inclusive ceder ou transferir a terceiros.

9.5. É vedado à CONTRATADA a reprodução e o de qualquer propriedade intelectual da CONTRATANTE sem a sua expressa autorização por escrito especialmente, mas não se limitando, aos resultados obtidos em decorrência deste Contrato, sob pena das sanções penais e cíveis cabíveis.

9.6. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso da CONTRATANTE. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO CONCORRÊNCIA

10. A CONTRATADA não poderá competir com a CONTRATANTE, se beneficiando das informações internas a ele fornecidas, se apropriando indevidamente da ideia de negócio, seja através de empresa própria ou como empregado da concorrência, sob pena de arcar com perdas e danos, durante o a vigência da prestação de serviço ou por um período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

10.1. A violação desta cláusula constitui concorrência desleal, além de infringir sistema jurídico brasileiro, fica assegurada à CONTRATANTE indenização por danos materiais, morais, bem como, ressarcimento pelos prejuízos causados, lucros cessantes, danos diretos e indiretos.

10.2. As disposições sobre não concorrência do presente têm caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o durante as obrigações de confidencialidade aqui firmadas. O seu descumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil, administrativa e trabalhista contra seus transgressores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização de equipe técnica e de auditoria financeira da CONTRATANTE ou de uma empresa indicada pela mesma da execução dos serviços contratados.

11.1. A Gerência Técnica da CONTRATANTE fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

12. As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que, em razão dessa prerrogativa, seja devida qualquer tipo de multa, indenização ou compensação à outra Parte, seja a que título for.

12.1. Todas as pendências provenientes deste Contrato e proporcionais ao tempo restante de 30 (trinta) dias, deverão ser quitadas antes do encerramento dos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições não sanado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva notificação.

13.1. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas neste Instrumento.

13.2. A rescisão por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE entregar os serviços objeto deste Contrato a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.3. Não constitui violação deste Contrato os casos excepcionais de força maior descritos neste Contrato.

13.4. O Contrato será rescindido nos casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas, de qualquer uma das partes.

13.5. A tolerância de uma das Partes para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar

negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15. As Partes obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos à CONTRATADA ("dados pessoais") e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

15.1. As Partes se comprometem a não armazenar, guardar ou reter os dados pessoais aqui mencionados por prazo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato, salvo se os dados forem solicitados para fins de auditoria, segurança ou controle de fraudes, proteção de crédito e preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR

16. Os casos excepcionais de força maior, para efeito deste Contrato, serão definidos como aqueles que estão fora do controle razoável de uma das Parte, não podendo ser previsível nem evitado, e que nestas circunstâncias tornam impossível ou impraticável o cumprimento de suas obrigações.

16.1. Os eventos de força maior não se limitam a guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores e patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

16.2. Não constituem eventos de força maior qualquer ato de negligência ou ação intencional de uma das Partes, ou que uma das Partes diligente pudesse ter previsto no momento da assinatura deste instrumento, e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento de suas obrigações. E, ainda, a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

16.3. A Parte afetada por um evento de força maior deverá notificar imediatamente a outra Parte e, em qualquer caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tais acontecimentos, apresentando evidências de sua natureza e causa, da mesma forma, deverá notificar por escrito a volta às condições normais.

16.4. A Parte afetada por um evento de força maior deverá continuar a executar suas obrigações determinadas neste Contrato, na medida do possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências da excepcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

17. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos

ou informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes da execução do objeto do presente Contrato e, ainda, a não utilizar qualquer Informação Confidencial com finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto do presente Contrato, sob pena de infração Contratual e consequente obrigação de pagamento de multa não-compensatória a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, considerado este o valor mensal multiplicado pelo nº de meses de vigência do Contrato, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos que vier a causar. Tal obrigação permanece mesmo após findo o Contrato, seja por rescisão antecipada, seja pelo decurso do prazo de vigência.

17.1. Após o término do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a devolver as informações fornecidas pela CONTRATANTE, seja qual for o meio tangível em que tenham sido disponibilizadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de 1 (um) salário mínimo vigente à época, sem prejuízo da multa estipulada no caput da presente cláusula.

17.2. A CONTRATADA reconhece, entende e concorda que todas as Informações Confidenciais das quais tenha conhecimento, durante e após o término de seu relacionamento contratual com a CONTRATANTE, pertencem única e exclusivamente à CONTRATANTE e que não possui qualquer direito de usar as referidas informações, sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação que regula a matéria.

17.3. Para efeito de cumprimento das disposições previstas na presente cláusula e seus respectivos parágrafos, todo material considerado sigiloso deverá ser devidamente identificado como sigiloso ao ser entregue/transmitido, bem como aqueles que são passíveis de serem copiados deverão ser deletados dos computadores ou qualquer outro hardware pessoal da CONTRATADA e, que aqueles entregues via física (papel, pen drive ou similares) deverão ser devolvidos da forma que foram entregues. A assinatura deste Contrato importará no compromisso, pela CONTRATADA, de confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18. Este Contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus prepostos e colaboradores.

18.1. A CONTRATADA e seus prepostos e colaboradores prestarão seus serviços sem subordinação hierárquica à CONTRATANTE em face da inexistência de vínculo empregatício e por estarem vinculados tão somente à CONTRATADA.

18.2. Os prepostos e colaboradores da CONTRATADA são livres para atuarem em outros contratos em que a CONTRATANTE não for parte, uma vez que não estão submetidos ao regime de dedicação exclusiva ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

19. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDO INTEGRAL E REVOGAÇÃO DE ENTENDIMENTOS ANTERIORES

20. O presente Contrato e seus Anexos revogam e substituem todos e quaisquer entendimentos anteriormente havidos entre as partes, orais e escritos, estando neles consubstanciados todos os acordos vigentes entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO A TERCEIROS

21. Nenhuma das partes cederá a terceiros a execução total ou parcial das obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato sem a autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – BOA-FÉ

22. As Partes comprometem-se a agir de boa-fé com relação aos direitos das duas Partes neste instrumento e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a realização dos objetivos deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

23. Em caso de inadimplemento do pactuado neste Contrato, as partes poderão ingressar em juízo contra a parte inadimplente ou seus sucessores a qualquer título, constituindo-se este Contrato em título executivo extrajudicial nos termos do disposto no artigo 784, III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA DIGITAL

24. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e legislação superveniente que aprova a assinatura e validade de documentos digitais.

24.1. As assinaturas deste contrato possuem controle de IP do computador que o assinou e controle de auditória eletrônica. Desde o documento e sua forma de assinatura é aceito entre as partes, não podendo ser questionada sua validade e nem solicitada a sua nulidade em decorrência do formato de assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25. Nenhum direito decorrerá desta relação sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.

FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTEN:40390569000125

Assinado de forma digital por FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTEN:40390569000125
Dados: 2024.06.13 15:59:54 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 10/06/2024 16:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SOCIO BIOTECHNOLOGY CENTRE - PARÁ

PROJECT NUMBER: BR4-108018

TERMO DE REFERÊNCIA BE-092024

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para:

Condução de Exercício de Diagnóstico e Prospecção Participativa e Intersaberes de Necessidades, Soluções e Oportunidades para Casos Demonstrativos de Sociobioeconomia

Contexto

O projeto **BR4-108018,** firmado entre a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS) e o Foreign, Commonwealth & Development Office (FCDO), tem como objetivo projetar a estrutura institucional e o modelo de negócios do Centro de Sociobioeconomia do Pará, iniciativa inserida no projeto do Parque de Bioeconomia, do Plano de Bioeconomia (PlanBio) do Pará. Este Centro objetiva promover o desenvolvimento de sociobionegócios, por meio da articulação de três eixos: (i) interesses e demandas de Povos indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (PIQCTs) da Amazônia paraense para a qualificação de seus processos produtivos; (ii) agendas e serviços de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de instituições técnico-científicas, de dentro e fora do Estado do Pará, além de outros atores, buscando estimular seu interesse na produção de soluções em temas e contextos associados à sociobioeconomia; e (iii) oportunidades de investimentos para a viabilização de sociobionegócios considerados de interesse do mercado.

A elaboração da proposta do Centro é financiada pelo **Governo Britânico (UK Pact)** e sua execução foi contratada junto ao **Consórcio FBDS/Trama/Mangará**. O desenvolvimento dessa proposta é acompanhado por um Conselho Curador, composto por representantes das comunidades tradicionais e locais; da sociedade civil; da comunidade científico-tecnológica; do setor governamental, principalmente da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (Semas), do setor empresarial, inclusive investidores de impacto. O desenho das agendas, do arcabouço institucional e de governança, do modo de operação, da disponibilidade de equipes e da infraestrutura do Centro será resultado de processo e dinâmicas participativas, com a consulta e o envolvimento desses diferentes atores, relevantes à sua missão e operação.

Premissas e justificativa

O trabalho a ser realizado deve atender ao objetivo geral do Centro de Sociobioeconomia do Pará de promover a articulação e o diálogo de saberes das comunidades tradicionais e locais da Amazônia paraense, das comunidades científicas e tecnológicas do Estado e além, e de outros atores relevantes do ecossistema de bioeconomia. Essa articulação e diálogo devem prospectar e promover o desenvolvimento de oportunidades de novos sociobionegócios, para a qualificação de sociobionegócios já existentes, bem como para a solução de questões de interesse comunitário, que alavanquem seus negócios.

Para alcançar esse objetivo, os serviços a serem contratados serão para desenvolver os exercícios de prospecção de demandas e oportunidades e planos de ação, em um Caso Demonstrativo selecionado de sociobionegócio na RI pré-definida e escolhida entre as prioritárias do PlanBio – RI Baixo Amazonas e apoio na análise dos resultados do plano de ação dos demais Casos Demonstrativos, realizado pelo prestador WTT, nas RIs Xingu e Tocantins. O propósito é testar e gerar aprendizados sobre metodologias participativas e de diálogo intercultural, intersetorial, interdisciplinar e intersaberes, de modo a contribuir para o desenho da proposta institucional e metodológica do Centro.

A escolha dos Casos Demonstrativos foi um processo conduzido com participação do Conselho Curador, e pelas prioridades analisadas pelo Consórcio para a execução dos objetivos do projeto, a partir do Plano de Bioeconomia do Pará (PlanBio). Dentre uma série de critérios, foram considerados os principais vetores para a escolha dos Casos Demonstrativos:

- ambientes favoráveis a territórios de inovação da sociobioeconomia ou negócios comunitários existentes na promoção de cadeias de valor da sociobiodiversidade (como negócios comunitários pode-se considerar uma Associação, Cooperativa ou grupos locais organizados em Redes Produtivas que atuam nos processos propostos socioprodutivos);
- potencial de expansão dos sociobionegócios em setores estratégicos do PlanBio, como alimentos, bioenergia, biomateriais, cosméticos e fármacos;
- diversidade sociocultural e geopolítica das RIs do Pará;
- promoção da conservação e regeneração da biodiversidade e dos recursos naturais. O uso sustentável da biodiversidade deve ser traduzido em práticas de manejo dos recursos florestais, sistemas agroflorestais, agricultura regenerativa, restauro e conservação dentre outros.

Justifica-se a contratação para o exercício prático aqui descrito, em função da necessidade de apoio na condução das atividades, de profissional com experiência nos serviços de gestão e apoio a negócios comunitários de PIQCTs, interlocução com o ecossistema de CT&I e coconstrução de planos de negócios, de modo a se somar as capacidades disponíveis na equipe do Consórcio, responsável pela elaboração da proposta para o Centro.

Objetivo

O Consórcio, por meio deste TdR, objetiva a contratação de suporte para a gestão e operacionalização do exercício de diagnóstico e prospecção participativa de necessidades, soluções e oportunidades de CT&I para o Caso Demonstrativo da RI do Baixo Amazonas. Também apoiará na análise dos planos de negócios propostos para os Casos Demonstrativos das RIs Tocantins e Xingu, que estão sob a responsabilidade de operacionalização da organização WTT e gestão do time do Consórcio.
Essas necessidades, soluções e oportunidades devem ser identificadas em diálogo com as lideranças da organização e com as redes de CT&I, de apoio ao empreendedorismo, governo, setor privado dentre outros atores relevantes do ecossistema e da rede de relacionamentos da organização, do território ou estado e além.

A realização desse exercício deverá:

- Realizar os diagnósticos da Cooperativa e do Território em que a Cooperativa está inserida, a partir de dados secundários ou entrevistas dirigidas (conforme proposta orientativa ANEXO I),
- Levantar as demandas, oportunidades e potenciais soluções que contribuam para o bem-viver dos povos da floresta e para a manutenção da floresta viva, em negócios sociais voltados aos setores estratégicos como alimentos, bioenergia, biomateriais, cosméticos e fármacos,
- Organizar os resultados em plano de ação em conjunto com os atores definidos como ecossistema de inovação para o Caso Demonstrativo,
- Testar e documentar processos e metodologias participativas e dialógicas para o desenvolvimento de soluções de problemas dos sociobionegócios de interesse comunitário, sistematizando os aprendizados daí decorrentes.
- Garantir as salvaguardas jurídicas além dos consensos prévios, regulamentados para as entidades e seus representantes.

Atividades previstas

É esperado do contratado realizar as seguintes atividades:

- Atuar em conjunto com o responsável do projeto, do time do Consórcio, suportando o planejamento e execução do Baixo Amazonas,
- Mapear dados e informações disponíveis e relevantes para o diagnóstico do Território e do Caso Demonstrativo selecionado, incluindo o contexto de seus bionegócios e do ecossistema de inovação local, com modelo de prospecção sugerido no ANEXO I e baseado na sêxtupla hélice de inovação, ou outra metodologia sugerida pela equipe e em conjunto com o Analista local de Santarém que está em processo de contratação,

- Realizar as interfaces e apoiar a realização dos diálogos intersetoriais com as comunidades tradicionais e negócio social escolhido ou redes produtivas foco, redes de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) e demais atores-chave para a co-construção de propostas, sistematizar a priorização das demandas e oportunidades e com direcionamentos a potenciais soluções para seus bionegócios,
- Identificar gargalos e necessidades da organização social dentro do seu contexto de território e/ou estado para a viabilização das demandas e oportunidades especificadas para seus bionegócios,
- Estruturar os resultados em planos de ação, clusterizando as ações em prioridade, tempo e macro orçamento estimado com direcionamento dos tipos de investimentos e fontes de financiamento necessários,
- Avaliar o plano de ação produzido pela WTT e análise dos aprendizados dos processos.
- Realizar reuniões regulares de acompanhamento, gestão e alinhamento do projeto, estando sob sua responsabilidade a organização do framework de gestão e planejamento do Baixo Amazonas, apoiando o gestor do projeto,
- Realizar as missões e reuniões de campo quando aplicáveis,
- Apresentar relatórios sobre os resultados do trabalho desenvolvido, conforme cronograma.

Resultados esperados

- Perfil do Caso Demonstrativo (Associação, Cooperativa ou Redes Produtivas) conforme sugerido no ANEXO I e sua interação no Território, incluindo o ecossistema de Inovação do Território mapeado que poderá ser ajustado ou aprimorado.
- Relato dos resultados e recomendações resultantes do diagnóstico e da prospecção das necessidades, oportunidades e as soluções sugeridas a partir de diálogo entre PIQCTs e comunidades técnico-científicas.
- Indicação de etapas futuras a serem cumpridas, bem como de possíveis serviços a serem prestados por parceiros integrantes da rede de CT&I e de apoio ao empreendedorismo, disponível no Pará e além, para o atendimento das necessidades ou para a exploração das possibilidades identificadas no processo,
- Balanço do aprendizado obtido com a experiência de identificação de soluções para problemas práticos e reais em diálogo transcultural e intersaberes, incluindo avaliação da disponibilidade e abertura para a interação com as comunidades técnico-científicas por parte dos PIQCTs, assim como uma avaliação da disponibilidade e abertura das equipes de PD&I para considerar as demandas e oportunidades originadas pelas PIQCTs. Apresentar recomendações sobre essa dinâmica para o desenho institucional do Centro.
- Registro, avaliação e validação de processos e metodologias utilizadas na realização do exercício, com recomendações sobre sua utilização para o desenho institucional do Centro, bem como o plano de ação estruturado.

- Avaliação do plano de ação produzido pela WTT e análise dos aprendizados dos processos.
- Elaboração, revisão e disponibilização em conjunto com o time do projeto do material dos relatórios, tanto os de uso interno quando os prontos para divulgação externa.

Formato da entrega de produtos

- Relatório em formato word, diagramado conforme diretrizes do contratante e uma versão resumo para apresentação em formato ppt com no máximo 10 slides;
- Relatório final revisado diagramado para divulgação externa (o custo desta diagramação não é do contratado, fica sob sua responsabilidade a co-orientação e apoio na aprovação da estrutura do material, produção de conteúdo e aprovações com o gestor);
- Disponibilização do registro das informações de todo o processo, incluindo registros fotográficos, relatos de entrevistas e encontros presenciais.

Valor da proposta

Com exceção das viagens acordadas com a equipe técnica do projeto, o valor total da proposta deverá contemplar todos os custos, seguros, taxas e impostos.
As viagens necessárias à execução do serviço serão custeadas diretamente pela Contratante.

Produtos/ Cronograma de pagamento

Descrição	Data	Valor
1. **Plano de Trabalho** detalhado em parceria com gestor do projeto e demais membros do time. Apresentação e discussão do plano de trabalho com a equipe.	10 dias após a assinatura do contrato **(13.06)**	15%
2. Estudo/relatório preliminar sobre cadeia(s) de valor produtiva(s), setores estratégicos e território em que a Organização selecionada está inserida.	30 dias após a assinatura do contrato **(06.07)**	15%
3. Diagnóstico e prospecção do Território e Caso Demonstrativo, e Trabalho de campo (missão técnica): necessidades e oportunidades na Organização e seus processos produtivos, comerciais e gerenciais e interação com atores envolvidos. Ecossistema de inovação local (mapeamento atores sêxtupla hélice) e demonstração visual (com Floriana). Relatório sobre resultados do trabalho de campo e mapeamento final e diagnóstico do território e cooperativa.	45 dias após a assinatura do contrato **(até 15.07)**	15%

4. Articulações e consultas junto à Rede de CT&I escolhida sobre atendimento a demandas de serviços derivadas das necessidades e oportunidades da cooperativa e seus processos produtivos, comerciais e gerenciais. Oficina de participação e articulação no diálogo Intercultural e intersaberes para a construção do plano de ação sobre resultados do trabalho de campo entre PIQCTs e Rede CT&I. Relatório prévio sobre resultados do diálogo, metodologia e consulta. Plano de ação conforme descrito no item anterior.	80 dias após a assinatura do contrato **(até 25.08)**	30%
5. Participação e execução dos relatórios internos e externos com resultados e recomendações sobre: Envolvimento e visão da PIQCTs sobre possibilidades e resultados do diálogo com comunidade de CT&I; Envolvimento e visão das comunidades de CT&I sobre possibilidades e resultados do diálogo com as PIQCTs; Processos e Metodologias utilizadas no trabalho; Articulação com Rede de PD&I sobre atendimento de necessidades e oportunidades da Cooperativa e recomendações. Relatório final e material público. Apresentação de resultados para os contratantes.	100 dias após a assinatura do contrato Relatório interno e wks com time do Consórcio – até **15.09** Relatório público final – até **15.10**	25%

SOCIO BIOTECHNOLOGY CENTRE - PARÁ

PROJECT NUMBER: BR4-108018

ANEXO I - ROTEIRO ORIENTADOR PARA O MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DO TERRITÓRIO E DO CASO DEMONSTRATIVO

Este roteiro serve com uma orientação para identificar e contextualizar questões que afetam o Caso Demonstrativo selecionado e poderá ser ajustado e complementado conforme sugestões e propostas do contratado. Essas questões poderão potencialmente ser objeto de contribuições do campo científico-tecnológico. Responder a este roteiro auxilia a entrega de diversos produtos previstos no Anexo I: Termo de Referência

O cumprimento desse roteiro envolverá tanto o levantamento de dados secundários como dinâmicas de consulta e diálogo com e entre os participantes da cooperativa e demais atores envolvidos.

1. Síntese das características sócio produtivas e outras relevantes do território a partir de dados secundários.

2. Descrição comentada da cadeia produtiva em que a organização selecionada (Associação, Cooperativa ou Rede Produtiva) está inserida

- Atividades Produtivas:
    - Manejo recursos madeireiros
    - Manejo recursos não madeireiros
    - Manejo recursos pesqueiros
    - Agricultura de baixo carbono: SAFs, agricultura regenerativa, etc
    - Serviços ecossistêmicos
    - Restauro florestal produtivo
    - Elos existentes entre produtores, organização e com outras organizações

- Setores Estratégicos e especificar o nível de especialização da produção:
    - Alimentos
    - Bioenergia
    - Biomateriais (especificar quais)
    - Cosméticos
    - Fármacos

3. Descrição e Análise das Estruturas e Práticas de Governança e Gestão da organização selecionada (Associação, Cooperativa ou Rede Produtiva)

- Composição social dos associados: indígenas, quilombolas, extrativistas, mulheres, jovens?
- Além dos associados, quantos produtores e famílias participam das cadeias produtivas?
- Estrutura e Prática de Governança
    - Representações e processos decisórios (comunidades, mulheres, jovens)
- Estrutura e prática de gestão
    - Estrutura organizacional e equipe
    - Métodos de gestão: contábil e financeira

. A organização participa de outras ações sociais, movimentos no território de sua liderança ou de outras organizações?

4. Descrição e Análise das Práticas Produtivas e Infraestrutura organização selecionada (Associação, Cooperativa ou Rede Produtiva)

- O que produz? Produto acabado ou insumo? Em que quantidade?
- Como produz? Como processa: manual ou industrialmente?
- Condições da Infraestrutura produtiva (do campo à agroindústria, se houver). Relações com demais parceiros da(s) cadeia(s) de valor
- Estocagem, embalagem e distribuição:
    - Como obtém insumo? Busca ou recebe?
    - Como armazena? Instalações e equipamentos?
    - Qual sistema de distribuição e logística?

5. Descrição e Análise das Práticas Comerciais: Compras de Insumos e Venda de Produtos

- De quem compra o quê?
- Preço?
- Para quem vende?
- Mercados: Circuitos curtos e longos? Quais?
- Preço? Margem?
- Estratégias e práticas de comunicação e marketing
- Resultados financeiros

6. Acesso a crédito e financiamento

- Acessa crédito? De quem? Quanto? Para qual finalidade? Modelo e condições de pagamento
- Recebe doação? De quem? Quanto? Para qual finalidade?
- Recebe financiamento? De quem? Quanto? Para qual finalidade? Que condições?

7. Acesso a infraestrutura e serviços
   - Transporte terrestre e fluvial
   - Água potável
   - Energia
   - Telecomunicação (internet e telefonia)
   - Saneamento
   - Educação básica, profissionalizante e de nível superior
   - Saúde
   - Rede de CT&I e especialização
   - Jurídico
   - Marketing
   - Acesso a mercado

8. Salvaguardas Socioambientais
   - Conhecem e adotam essas salvaguardas nas suas relações com parceiros? Ex: Consentimento prévio informado; acesso a recursos genéticos; repartição de benefícios, etc

9. Contribuições para a floresta viva
   - Conhecem e adotam práticas ambientalmente sustentáveis nos processos produtivos?
   - Descarte e reutilização de resíduos
   - Tecnologias agrícolas de baixa emissão de carbono - SAFs, agricultura regenerativa, etc.
   - Conservação e restauração da floresta nativa e da biodiversidade
   - Conhecimento sobre agenda climática e suas oportunidades e desafios: PSA, REDD+

10. Contribuições para o bem-viver da comunidade
   - Trabalho digno e renda
   - Segurança alimentar
   - Beneficiários
   - Respeito e valorização do modo de vida e saberes

11. Iniciativas passadas ou existentes, demandas e oportunidades de parcerias com ICTs ? Para quais finalidades?
   - Rede de CT&I, quando? quais parcerias? projeto ou contínuo?
   - ATER, qualificação, qual período e frequência?
   - Prospecção de oportunidades
   - Solução de problemas
   - Capacitação

12. Parcerias existentes e demandas de serviços de apoio ao empreendedorismo e outros

- Incubação
- Aceleração
- Legal/jurídico
- Gestão
- Tecnologias sociais
- Assistência técnica
- Informação/comunicação
- Informática
- Serviços Financeiros, jurídico, acesso a mercado e marketing

13. Possuem desejos, demandas ou necessidades que dependam de contribuições de CT&I? Quais? Estão abertos para parcerias com o setor CT&I? Em que condições? Quais estruturas de apoio no território para estas demandas?

14. Projetos de apoio locais, governamentais ou de entidades nacionais ou internacionais, redes das quais participa, etc., históricos e atuais

ANEXO I

Lote 1 Região de Integração do Tocantins: Cofruta - Cooperativa de Fruticultores de Abaetetuba. Essa cooperativa foi definida previamente pelo Conselho Curador do projeto em processo realizado em novembro de 2023. A região de integração do Tocantins abrange os seguintes municípios: Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, e Tailândia.

Lote 2 Região de Integração do Baixo Amazonas: Cooperativa a ser definida pelo PROPONENTE, situada na região de integração do Baixo Amazonas, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II: "Critérios de seleção de Casos Demonstrativos". A região do "Lote 2" abrange os seguintes municípios: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa

Lote 3 Região de Integração do Xingu: Cooperativa a ser definida pelo PROPONENTE, situada na região de integração do Xingu, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II: "Critérios de seleção de Casos Demonstrativos". A região do "Lote 3" abrange os seguintes municípios: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

SOCIO BIOTECHNOLOGY CENTRE - PARÁ

PROJECT NUMBER: BR4-108018

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CASOS DEMONSTRATIVOS

1. Ter potencial de se constituir como um sociobionegócio, ou seja, como um negócio comunitário da floresta, com liderança de PIQCTs e com foco em Associações e Cooperativas;

2. Apresentar grau de maturidade relevante nas cadeias de valor em que estão envolvidas e possibilidade de se constituir como aglutinador e/ou irradiador na respectiva região de modo a torná-la um polo sociobioeconomico;
3. Contribuir para o bem viver dos PIQCTs, ser capaz de gerar trabalho e renda, respeito às suas escolhas, identidades, modo de vida e direito ao território (ex. consumo local, agroindústrias comunitárias, potencial de identidade cultural e origem, etc);

4. Expressar necessidade, interesse ou demanda, explícita ou potencial, dos PIQCTs para o setor científico tecnológico, ao mesmo tempo que representa uma oportunidade para a comunidade científica aportar contribuições e soluções de seu interesse para alavancar os sociobionegócios;

5. Garantir que esteja representada a diversidade cultural, territorial/geográfico e de produtos e serviços da sociobiodiversidade do Estado do Pará, com possibilidades de diferentes tipos de empreendimentos, tecnologias e de cadeias produtivas de PFNMs e/ou madeireiro;

6. Considerar cadeias da sociobiodiversidade com potencial de especialização para alguns dos setores foco do PlanBio: alimentos, cosméticos, fármacos, biomateriais e derivados e, bioenergia;

7. Garantir a manutenção da floresta viva, promoção de meios e práticas sustentáveis de produção extrativista, sistemas agroflorestais, manejo florestal e agricultura regenerativa familiar, além de práticas de promoção de serviços ambientais;

8. Considerar a diversidade de contextos de ocupação de território, em atenção às zonas críticas e sob pressão (por exemplo, casos de alternativas econômicas as zonas impactadas pelos garimpos ilegais, desmatamento, etc);

9. Garantir a inclusão, equidade e participação das mulheres, inclusive com potencial de liderança feminina e/ou alta participação de mulheres na governança da organização;

10. Propiciar impacto positivo para jovens e gerar oportunidades de estudo, trabalho e renda local, inclusive no estímulo à educação especializada e continuada.

VERedas

CAMINHOS DE SUCESSO

À FBDS/ UKPACT

Proposta: Casos Demonstrativos de Sociobioeconomia

Objetivo: Conduzir Exercício de Diagnóstico e Prospecção Participativa e Intersaberes de Necessidades, Soluções e Oportunidades para Casos Demonstrativos de Sociobioeconomia

Escopo da proposta:

1) Realizar os diagnósticos da Cooperativa e do Território em que a Cooperativa está inserida, a partir de dados secundários ou entrevistas dirigidas; 2) Levantar as demandas, oportunidades e potenciais soluções que contribuam para o bem-viver dos povos da floresta e para a manutenção da floresta viva, em negócios sociais voltados aos setores estratégicos como alimentos, bioenergia, biomateriais, cosméticos e fármacos; 3) Organizar os resultados em plano de ação em conjunto com os atores definidos como ecossistema de inovação para o Caso Demonstrativo e 4) Testar e documentar processos e metodologias participativas e dialógicas para o desenvolvimento de soluções de problemas dos sociobionegócios de interesse comunitário, sistematizando os aprendizados daí decorrentes.

Produtos a serem entregues:

•Perfil do Caso Demonstrativo e sua interação no Território, incluindo o ecossistema de Inovação mapeado que poderá ser ajustado ou aprimorado.

•Relato dos resultados e recomendações resultantes do diagnóstico e da prospecção das necessidades, oportunidades e as soluções sugeridas a partir de diálogo entre PIQCTs e comunidades técnico-científicas.

•Indicação de etapas futuras a serem cumpridas, bem como de possíveis serviços a serem prestados por parceiros integrantes da rede de CT&I e de apoio ao empreendedorismo, disponível no Pará e além, para o atendimento das necessidades ou para a exploração das possibilidades identificadas no processo,

•Relatório dos resultados, recomendações e lições aprendidas resultantes do diagnóstico e da prospecção das necessidades, oportunidades e as soluções sugeridas a partir de diálogo entre PIQCTs e comunidades técnico-científicas. Apresentar recomendações sobre essa dinâmica para o desenho institucional do Centro.

•Registro, avaliação e validação de processos e metodologias utilizadas na realização do exercício, com recomendações sobre sua utilização para o desenho institucional do Centro, bem como o plano de ação estruturado.

•Avaliação do plano de ação produzido pela WTT e análise dos aprendizados dos processos.

•Elaboração, revisão e disponibilização em conjunto com o time do projeto do material dos relatórios, tanto os de uso interno quando os prontos para divulgação externa.

Cronograma: A proposta será executada conforme prazos estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA BE-092024

Investimento: Para a execução da proposta será necessário o investimento de R$ 37.450,00 que deverão ser pagos conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA BE-092024.

Validade da proposta: 06/07/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 10/06/2024 12:46:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Antunes de Carvalho Gonçalves

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130092254536864000151000000000000824125476286694

Número da NFS-e 8	**Competência da NFS-e** 02/12/2024	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 03/12/2024 10:49:24	
Número da DPS 10	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 03/12/2024 10:49:24	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 54.536.864/0001-51	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** (62) 8148-6889	
Nome / Nome Empresarial 54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO	**E-mail** DRICADECARVALHO@GMAIL.COM		
Endereço TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO	**Município** Cotia - SP	**CEP** 6704702	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 40.390.569/0001-25	**Inscrição Municipal** 00981907	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	**E-mail** -		
Endereço RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO	**Município** Rio de Janeiro - RJ	**CEP** 20040-004	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Cotia - SP	**País da Prestação** -
Descrição do Serviço CONTRATO N° BE-08/2024			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Cotia - SP	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 37.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 37.000,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** R$ 37.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4 pix 54536864000151

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130092254536864000151000000000000224062443287710

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
2	25/06/2024	25/06/2024 15:59:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
2	900	25/06/2024 15:59:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.536.864/0001-51	-	(62) 8148-6889

Nome / Nome Empresarial
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

E-mail
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO	Cotia - SP	6704702

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
40.390.569/0001-25	00981907	-

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO	Rio de Janeiro - RJ	20040-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	São Paulo - SP	-

Descrição do Serviço
Produtos 1 do CONTRATO N° BE-08/2024, Projeto FCDO 301495

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cotia - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.617,50	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.617,50	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.617,50**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf Cont: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130092254536864000151000000000000324086368091788

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	20/08/2024	20/08/2024 10:58:09
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	20/08/2024 10:58:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.536.864/0001-51	-	(62) 8148-6889

Nome / Nome Empresarial
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

E-mail
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM

Endereço
TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO

Município
Cotia - SP

CEP
6704702

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
40.390.569/0001-25	00981907	-

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

E-mail
-

Endereço
RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO

Município
Rio de Janeiro - RJ

CEP
20040-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	São Paulo - SP	-

Descrição do Serviço
Produto 2 do CONTRATO N° BE-08/2024, Projeto FCDO 301495

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cotia - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.617,50	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.617,50	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.617,50**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4 pix 54536864000151

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130922545368640001510000000000524109315893162

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	03/10/2024	03/10/2024 15:20:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
7	900	03/10/2024 15:20:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.536.864/0001-51	-	(62) 8148-6889

Nome / Nome Empresarial
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

E-mail
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO	Cotia - SP	6704702

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
40.390.569/0001-25	00981907	-

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO	Rio de Janeiro - RJ	20040-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	Cotia - SP	-

Descrição do Serviço
Produto 3 do CONTRATO N° BE-08/2024, Projeto FCDO 301495

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cotia - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 5.617,50	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 5.617,50	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 5.617,50**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4 pix 54536864000151

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130092254536864000151000000000000624100750750752

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
6	28/10/2024	28/10/2024 14:04:26
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
8	900	28/10/2024 14:04:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.536.864/0001-51	-	(62) 8148-6889

Nome / Nome Empresarial
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

E-mail
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO	Cotia - SP	6704702

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
40.390.569/0001-25	00981907	-

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO	Rio de Janeiro - RJ	20040-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	Cotia - SP	-

Descrição do Serviço
Produto 4 do CONTRATO N° BE-08/2024, Projeto FCDO 301495

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cotia - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 11.235,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 11.235,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 11.235,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4 pix 54536864000151

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE COTIA
(11)4616-8522
tributacao@cotia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35130092254536864000151000000000000924124241771563

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
9	19/12/2024	19/12/2024 11:30:32
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
11	900	19/12/2024 11:30:32

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
54.536.864/0001-51	-	(62) 8148-6889

Nome / Nome Empresarial
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

E-mail
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
TRINCA FERRO, 905, PARQUE RIZZO	Cotia - SP	6704702

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
40.390.569/0001-25	00981907	-

Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
RIO BRANCO, 81, 14 ANDAR PARTE, CENTRO	Rio de Janeiro - RJ	20040-004

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	Cotia - SP	-

Descrição do Serviço
Produtos 5 do CONTRATO N° BE-08/2024, Projeto FCDO 301495

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Cotia - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 15.362,50	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 15.362,50	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		R$ 15.362,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conf: Dados bancarios Nu Pagamento agencia 0001 conta 933661317 4 pix 54536864000151

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável – FBDS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.390.569/0001-25, com sede na Avenida Rio Branco nº 81, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, atesta para os devidos fins que a empresa VEREDAS SOLUTIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.536.864/0001-51, prestou serviços técnicos especializados no âmbito do Projeto BR4-108018, financiado pelo Foreign, Commonwealth & Development Office (Governo do Reino Unido), conforme Contrato nº BE-11/2024, celebrado entre as partes em 15 de julho de 2024. Tendo como objeto da contratação objeto da contratação: *Serviços de consultoria para o desenho de uma Estratégia Financeira para o Centro de Sociobioeconomia do Pará*. Serviços executados:

1) Modelo de Negócio do Centro de Sociobioeconomia do Pará: Condução de processo participativo e estruturado de elaboração do modelo de negócio do Centro de Sociobioeconomia do Pará, utilizando metodologias reconhecidas como o Business Model Canvas. As atividades envolveram:

- Definição dos segmentos estratégicos de atuação do Centro, seus beneficiários, usuários e clientes;
- Construção da proposta de valor vinculada às atividades do Centro, identificação das atividades-chave, recursos, parcerias estratégicas e canais de entrega de valor;
- Estimativa de custos operacionais e de investimentos para estruturação e funcionamento do Centro;
- Proposição de um modelo híbrido que combina funções institucionais sem fins lucrativos com atividades com potencial de geração de receita.

Carga horária dedicada: 200 horas

2) Estrutura e Estratégia de Captação de Recursos: Desenvolvimento de uma proposta de estratégia financeira baseada em, estruturando mecanismos de captação de recursos combinando fontes públicas, privadas, filantrópicas e ambientais. As atividades incluíram:

- Mapeamento de fontes potenciais de financiamento, como REDD+, PSA, compensações, filantropia e setor público;
- Estimativa de custos para operação, investimentos e governança do Centro.

Carga horária dedicada: 100 horas

Os serviços foram realizados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos da contratação. Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

LIANA GEMUNDER:98640410704

Assinado de forma digital por LIANA GEMUNDER:98640410704
Dados: 2025.05.19 19:30:30 -03'00'

Liana Gemunder
Coordenadora Administrativa
Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável-FBDS

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° BE-11/2024

Prefácio

Contrato de Prestação de Serviços firmado pela **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS**, ora CONTRATANTE, e pela **VEREDAS SOLUTIONS,** ora CONTRATADA, e seus anexos:

ANEXO I: Termo de Referência BE-122024 para Contratação de Serviços de Consultoria para o Desenho de Uma Estratégia Financeira para o Centro de Sociobioeconomia do Pará

ANEXO II: Proposta

CONTRATO Nº BE-08/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** E **VEREDAS SOLUTIONS**

PARTES:

I. **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** doravante designada **CONTRATANTE**, fundação privada, com sede na Av. Rio Branco nº 81, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e escritório na Rua Engenheiro Álvaro Niemeyer nº 76, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.390.569/0001-25, neste ato representada de acordo com seu o Estatuto Social pelo presidente do conselho curador Gabriel Klabin, portador da Carteira de Identidade nº 20.318.597-0, expedida pelo DIC-DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.169.347-00.

II. **VEREDAS SOLUTIONS** doravante designada **CONTRATADA**, com sede na rua Trinca Ferro, 905, Cotia - SP, CEP 06.704-702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.536.864/0001-51, neste ato representada por Adriana Antunes de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.595.871-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Este Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços com notória experiência e competência para atuação como parte do projeto estabelecido no contrato **301495**, firmado entre a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FBDS** e o **Foreign, Commonwealth & Development Office**, de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de em anexo e da Proposta.

1.1. Em caso de conflito entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá o disposto neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA com base nos termos e condições estipulados no Termo de Referência em anexo.

2.1. Qualquer alteração ou mudança no escopo dos serviços previstos neste Contrato deverá ser feita por meiode acordo por escrito entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

i. Desempenhar e executar os serviços com toda a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e as práticas profissionais aceitas, observar sólidas práticas de gestão, empregar a tecnologia apropriada e equipamentos, materiais e métodos seguros e eficazes;

ii. Realizar os serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável, cumprindo, fielmente, as obrigações assumidas no Termo Referência em anexo, de modo que os serviços contratados se realizem com eficiência, sem interrupção e no prazo estipulado, e executando-os sob sua inteira responsabilidade;

iii. Contratar às suas próprias expensas ou dos subconsultores, no caso de atividades executadas em campo, um seguro de responsabilidade civil profissional, garantindo que esse seguro esteja em vigor antes do início da prestação dos serviços;

iv. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

v. Informar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer condições adversas para a execução dos trabalhos, tais como falta de segurança ou insalubridade;

vi. Isentar a CONTRATANTE da responsabilidade por quaisquer acidentes, danos à saúde ou outras consequências cujas causas não tenham sido reportadas conforme item v supra, seja nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;

vii. Manter comunicação frequente com a CONTRATANTE, informando-a acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

viii. Manter atualizados e apresentar mensalmente os documentos de regularidade fiscal, previdenciária ou quaisquer outros exigidos pela CONTRATANTE durante toda a execução dos serviços, sob pena de rescisão do Contrato;

ix. Responsabilizar-se pelos seus consultores e subconsultores aprovados previamente pela CONTRATADA, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;

x. Não utilizar a marca **FBDS** ou qualquer material desenvolvido pela CONTRATANTE para seus produtos e seus programas, assim como os dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

xi. Tratar todos os dados a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade tal como aqui acordado, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

xii. Participar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE de seminários e oficinas de trabalho para capacitação ou disseminação dos resultados do projeto;

xiii. Tratar todos os dados a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade tal como aqui acordado, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

xiv. Fornecer à CONTRATANTE as informações adicionais que estes lhes solicitarem em relação ao andamento de seus trabalhos;

xv. Conservar os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Projeto por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo

Contrato;

xvi. Responsabilizar-se por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome, por pessoa devidamente credenciada ou seu representante legal, assumindo como firmes e verdadeiras;

xvii. Respeitar, por si e seus representantes, a respeitar a Lei Federal n° 12.846/13, o Decreto n° 8.420/15 e toda e qualquer outra regulamentação anticorrupção aplicável, brasileira ou estrangeira nos termos aqui acordados.

CLÁUSULA QUARTA – POLÍTICAS OPERACIONAIS DA FBDS

4. Ao assinar o presente Contrato, a CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas pelas Políticas Operacionais da FBDS disponíveis no site: www.fbds.org.br

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATANTE fica obrigada a:

i. Fornecer a CONTRATADA todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes para a execução dos serviços;

ii. Avaliar e atestar o cumprimento dos serviços prestados pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do ato de entrega;

iii. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

iv. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

v. Informar imediatamente e por escrito à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer condições adversas para a execução dos trabalhos, tais como falta de segurança ou insalubridade;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste Contrato será de 78 (setenta e oito) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo 2 (duas) vezes, por igual período de tempo ou fração, de acordo com o interesse das partes, caso não haja denúncia, distrato ou rescisão, nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste Contrato.

6.1. De todos os prazos previstos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na FBDS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), de acordo com a proposta comercial apresentada em anexo. O preço ora ajustado inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, sem se limitar aos tributos e taxas incidentes sobre a presente contratação.

7.1. Os pagamentos deverão ser quitados entre o 1º e 5º dia útil do mês seguinte à aceitação da nota fiscal pela CONTRATANTE.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes das contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS relativos à mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA como resultado dos serviços faturados contra a FBDS no mês anterior.

7.3. Serão suspensos os pagamentos mediante aviso por escrito, se:

i. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato;

ii. A CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o proposto, aceito e contratado, desde que atestado pela CONTRATANTE;

iii. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA contiverem incorreções.

7.4. Todas as notas fiscais devolvidas pela CONTRATANTE por suspensão de pagamento terão documento anexo com os motivos de sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

8. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do Contrato – salvo os anteriormente existentes – de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva e pelo prazo de proteção legal, nos termos do art. 41 da Lei n° 9.610/98, sem limitação territorial, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n° 9.610/98, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, no todo ou em parte, inclusive ceder a terceiros, para qualquer modalidade de utilização, tais como, mas não limitado a, reprodução, comunicação, distribuição, tradução, publicação, armazenamento, inclusão em base de dados e/ou transmissão de qualquer natureza, tudo por formatos e meios analógicos ou digitais *online*, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no Termo de Referência em anexo, para nada mais receber a qualquer tempo ou título.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido que esteja sob a posse da CONTRATADA e/ou terceiros continuarão a pertencer à CONTRATANTE.

9.1. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual sobre todas as informações e conhecimento como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas do eventual projeto desenvolvido em decorrência deste Contrato e de toda e

qualquer documentação e produtos gerados.

9.2. A CONTRATADA cede e transfere à CONTRATANTE toda e qualquer propriedade intelectual relacionada a este Contrato irrestritamente para todos os fins.

9.3. A CONTRATANTE será a única proprietária dos resultados dos serviços prestados, produtos, melhorias, adaptações realizadas em decorrência do objeto deste Contrato.

9.4. A CONTRATANTE, como única proprietária de toda a propriedade intelectual relacionada a este Contrato, poderá fazer das pesquisas e criações resultantes do presente Contrato o que bem entender, irrestritamente, a seu exclusivo critério, inclusive ceder ou transferir a terceiros.

9.5. É vedado à CONTRATADA a reprodução e o de qualquer propriedade intelectual da CONTRATANTE sem a sua expressa autorização por escrito especialmente, mas não se limitando, aos resultados obtidos em decorrência deste Contrato, sob pena das sanções penais e cíveis cabíveis.

9.6. Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso da CONTRATANTE. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO CONCORRÊNCIA

10. A CONTRATADA não poderá competir com a CONTRATANTE, se beneficiando das informações internas a ele fornecidas, se apropriando indevidamente da ideia de negócio, seja através de empresa própria ou como empregado da concorrência, sob pena de arcar com perdas e danos, durante o a vigência da prestação de serviço ou por um período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

10.1. A violação desta cláusula constitui concorrência desleal, além de infringir sistema jurídico brasileiro, fica assegurada à CONTRATANTE indenização por danos materiais, morais, bem como, ressarcimento pelos prejuízos causados, lucros cessantes, danos diretos e indiretos.

10.2. As disposições sobre não concorrência do presente têm caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o durante as obrigações de confidencialidade aqui firmadas. O seu descumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil, administrativa e trabalhista contra seus transgressores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização de equipe técnica e de auditoria financeira da CONTRATANTE ou de uma empresa indicada pela mesma da execução dos serviços contratados.

11.1. A Gerência Técnica da CONTRATANTE fiscalizará os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

12. As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que, em razão dessa prerrogativa, seja devida qualquer tipo de multa, indenização ou compensação à outra Parte, seja a que título for.

12.1. Todas as pendências provenientes deste Contrato e proporcionais ao tempo restante de 30 (trinta) dias, deverão ser quitadas antes do encerramento dos 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições não sanado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva notificação.

13.1. A CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas neste Instrumento.

13.2. A rescisão por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE entregar os serviços objeto deste Contrato a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.3. Não constitui violação deste Contrato os casos excepcionais de força maior descritos neste Contrato.

13.4. O Contrato será rescindido nos casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas, de qualquer uma das partes.

13.5. A tolerância de uma das Partes para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

14. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar

negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15. As Partes obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos à CONTRATADA ("dados pessoais") e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

15.1. As Partes se comprometem a não armazenar, guardar ou reter os dados pessoais aqui mencionados por prazo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato, salvo se os dados forem solicitados para fins de auditoria, segurança ou controle de fraudes, proteção de crédito e preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR

16. Os casos excepcionais de força maior, para efeito deste Contrato, serão definidos como aqueles que estão fora do controle razoável de uma das Parte, não podendo ser previsível nem evitado, e que nestas circunstâncias tornam impossível ou impraticável o cumprimento de suas obrigações.

16.1. Os eventos de força maior não se limitam a guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores e patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

16.2. Não constituem eventos de força maior qualquer ato de negligência ou ação intencional de uma das Partes, ou que uma das Partes diligente pudesse ter previsto no momento da assinatura deste instrumento, e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento de suas obrigações. E, ainda, a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

16.3. A Parte afetada por um evento de força maior deverá notificar imediatamente a outra Parte e, em qualquer caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tais acontecimentos, apresentando evidências de sua natureza e causa, da mesma forma, deverá notificar por escrito a volta às condições normais.

16.4. A Parte afetada por um evento de força maior deverá continuar a executar suas obrigações determinadas neste Contrato, na medida do possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências da excepcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

17. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos

ou informações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como de todos os resultados e análises decorrentes da execução do objeto do presente Contrato e, ainda, a não utilizar qualquer Informação Confidencial com finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto do presente Contrato, sob pena de infração Contratual e consequente obrigação de pagamento de multa não-compensatória a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, considerado este o valor mensal multiplicado pelo nº de meses de vigência do Contrato, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos que vier a causar. Tal obrigação permanece mesmo após findo o Contrato, seja por rescisão antecipada, seja pelo decurso do prazo de vigência.

17.1. Após o término do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a devolver as informações fornecidas pela CONTRATANTE, seja qual for o meio tangível em que tenham sido disponibilizadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de 1 (um) salário mínimo vigente à época, sem prejuízo da multa estipulada no caput da presente cláusula.

17.2. A CONTRATADA reconhece, entende e concorda que todas as Informações Confidenciais das quais tenha conhecimento, durante e após o término de seu relacionamento contratual com a CONTRATANTE, pertencem única e exclusivamente à CONTRATANTE e que não possui qualquer direito de usar as referidas informações, sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação que regula a matéria.

17.3. Para efeito de cumprimento das disposições previstas na presente cláusula e seus respectivos parágrafos, todo material considerado sigiloso deverá ser devidamente identificado como sigiloso ao ser entregue/transmitido, bem como aqueles que são passíveis de serem copiados deverão ser deletados dos computadores ou qualquer outro hardware pessoal da CONTRATADA e, que aqueles entregues via física (papel, pen drive ou similares) deverão ser devolvidos da forma que foram entregues. A assinatura deste Contrato importará no compromisso, pela CONTRATADA, de confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18. Este Contrato não cria qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus prepostos e colaboradores.

18.1. A CONTRATADA e seus prepostos e colaboradores prestarão seus serviços sem subordinação hierárquica à CONTRATANTE em face da inexistência de vínculo empregatício e por estarem vinculados tão somente à CONTRATADA.

18.2. Os prepostos e colaboradores da CONTRATADA são livres para atuarem em outros contratos em que a CONTRATANTE não for parte, uma vez que não estão submetidos ao regime de dedicação exclusiva ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

19. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDO INTEGRAL E REVOGAÇÃO DE ENTENDIMENTOS ANTERIORES

20. O presente Contrato e seus Anexos revogam e substituem todos e quaisquer entendimentos anteriormente havidos entre as partes, orais e escritos, estando neles consubstanciados todos os acordos vigentes entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO A TERCEIROS

21. Nenhuma das partes cederá a terceiros a execução total ou parcial das obrigações ou direitos decorrentes do presente Contrato sem a autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – BOA-FÉ

22. As Partes comprometem-se a agir de boa-fé com relação aos direitos das duas Partes neste instrumento e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a realização dos objetivos deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

23. Em caso de inadimplemento do pactuado neste Contrato, as partes poderão ingressar em juízo contra a parte inadimplente ou seus sucessores a qualquer título, constituindo-se este Contrato em título executivo extrajudicial nos termos do disposto no artigo 784, III do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA DIGITAL

24. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e legislação superveniente que aprova a assinatura e validade de documentos digitais.

24.1. As assinaturas deste contrato possuem controle de IP do computador que o assinou e controle de auditória eletrônica. Desde o documento e sua forma de assinatura é aceito entre as partes, não podendo ser questionada sua validade e nem solicitada a sua nulidade em decorrência do formato de assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25. Nenhum direito decorrerá desta relação sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, sem prejuízo de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 2 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTEN:40390569000125

Assinado de forma digital por FUNDACAO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTEN:40390569000125
Dados: 2024.12.02 16:25:19 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 15/07/2024 20:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAISSA ALBAGLI
Data: 15/11/2024 07:45:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA
BE-122024

Termos de Referência para Contratação de Serviços de Consultoria para o Desenho de Uma Estratégia Financeira para o Centro de Sociobioeconomia do Pará

Objetivos gerais da contratação de serviços de consultoria

Os serviços consultoria aqui buscados visam a elaboração de um proposta de estratégia financeira voltada para viabilizar o funcionamento do Centro de Sociobioeconomia do Pará, considerando seus múltiplos objetivos e atividades (ver Anexos). Essa estratégica financeira deverá contemplar uma combinação das atividades a serem desenvolvidas pelo Centro: algumas sem finalidade de lucro e outras com expectativa de retorno financeiro e lucro.

Deseja-se ainda que essa proposta de estratégia inclua considerações sobre meios e possibilidades de mobilização de recursos financeiros capazes de cobrir os custos de operação do Centro, a partir do uso combinado de recursos oriundos de filantropia, do setor público e do setor privado, podendo incluir ainda considerações sobre pagamentos por serviços ambientais como REDD+, compensações e outros. Em suma, trata-se do desenvolvimento de uma estratégia de *blended finance*.

Atividades da Consultoria:

- MODELO DE NEGÓCIO: Aprofundar, com a equipe do projeto, a compreensão sobre os objetivos e funções do Centro, seus potenciais beneficiários, usuários e clientes, de modo a caracterizar seu modelo de negócio. Para isso, deverá ser utilizado alguma metodologia, tipo Canvas, que permita a visualização dos valores que o Centro poderá agregar às atividades e negócios de seus beneficiários, bem como dar indicações de fontes e formas de captura de valores que cubram os seus custos e possibilitem o desempenho de suas funções, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo.

- ESTIMATIVA DE CUSTOS: Estimar o valor aproximado dos recursos necessários para cobrir custos de operação e dos investimentos a serem realizados no desenvolvimento das diferentes funções do Centro, tais como:
  (i) Atividades programáticas de prospecção de oportunidades de empreendimentos comunitários, envolvendo viagens, equipes técnicas internas e externas.
  (ii) Mobilização dos agentes responsáveis por políticas públicas responsáveis pela provisão das infraestruturas básicas, bem como para o fortalecimento das capacidades institucionais que dão condições de viabilidade aos empreendimentos comunitários da sociobioeconomia local.
  (iii) Desenvolvimento de soluções e oportunidades prospectadas, encomendadas junto à rede de PD&I associada ao Centro.
  (iv) Estabelecimento e operação das infraestruturas físicas necessárias para atender seus objetivos, tanto em Belém e, de modo descentralizado, em territórios selecionados.
  (v) Governança e equipe técnico-administrativa

- ESTRUTURA (DE CAPTAÇÃO) DE RECURSOS: Considerando o conjunto de objetivos, funções e serviços previstos para o Centro (ver Anexos), desenvolver um modelo financeiro que integre o apoio ao desenvolvimento de empreendimentos comunitários às cadeias produtivas da sociobiodiversidade com as quais estão associados, identificando *grosso modo* em suas distintas etapas os atores produtivos nelas envolvidos, os tipos de investimento que pode corresponder a cada uma dessas etapas (com ou sem retorno), estimando valores aproximados de cada delas, construindo inclusive uma hipótese sobre a remuneração dos

investimentos envolvidos na sua execução, de acordo com seus papéis, funções e contribuições nesse processo (blended finance).

- FONTES DE RECURSOS: Desenvolver e apresentar, com base na sua experiência, sugestão de fontes de recursos potencialmente interessadas na participação do financiamento de operações como as do Centro. Adicionalmente é desejável que sejam sugeridos modelos de materiais e de informação que deveriam ser elaborados para apresentação em eventuais ações de captação de recursos promovidas pela equipe do Consórcio junto a potenciais investidores.

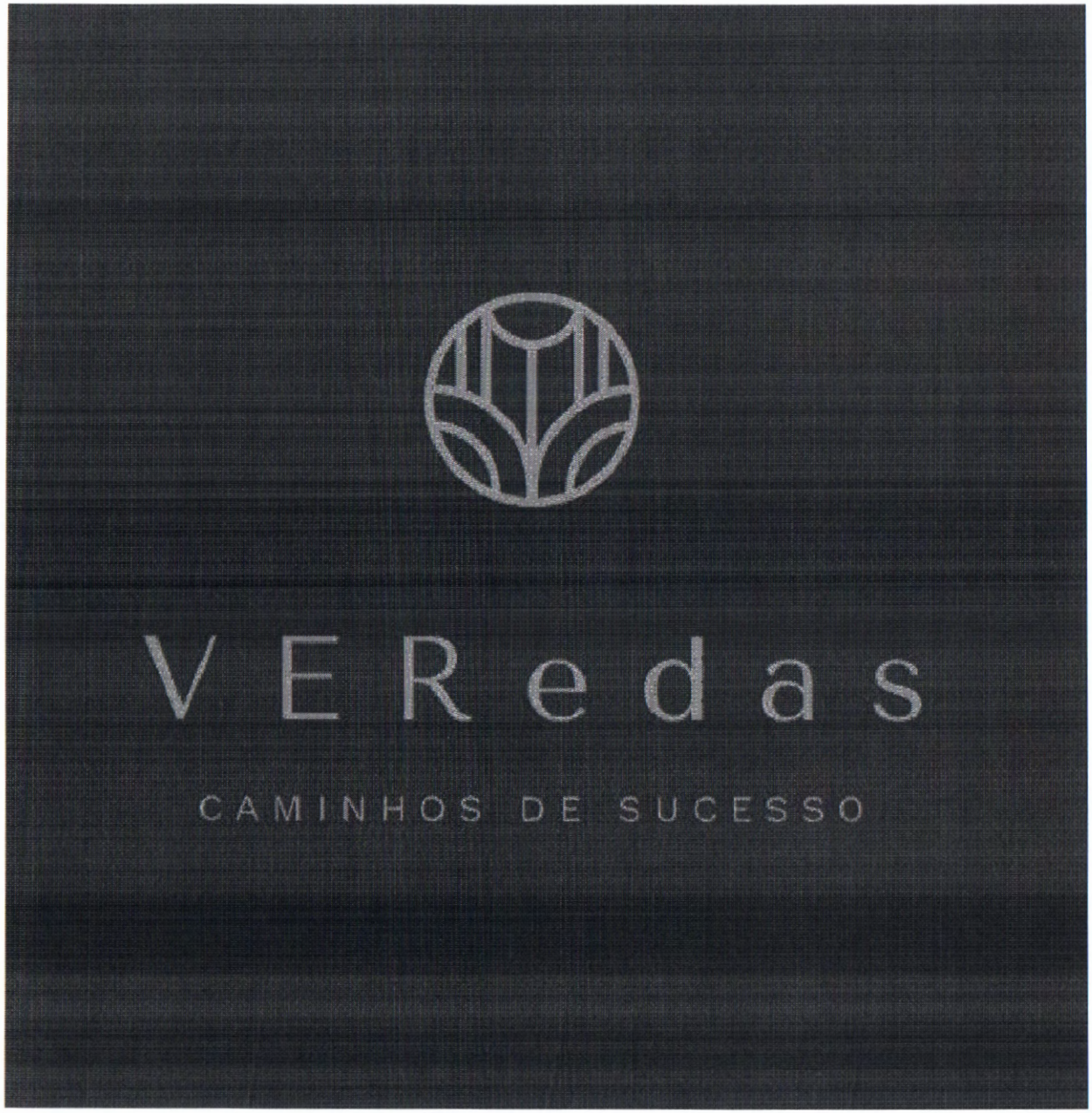
Supervisão e relatoria

O desenvolvimento dos trabalhos aqui demandados serão acompanhados sistematicamente pelo Coordenador ou pelo Gestor do Projeto, a quem deverão ser apresentados os relatórios e produtos finais, bem como serão discutidas dúvidas, procedimentos adotados e avanços nos seus resultados.

Valor: R$ 40.000,00

Produtos e Prazos

Descrição	Data
Proposta de trabalho inicial	01/07/2024
Esquema financeiro para apoiar negócios comunitários com base em *blended finance*	
Estimativa de custos	
Fontes de Recursos	
Material de Comunicação	
Entrega, apresentação e aprovação do relatório final	Até 15/09/2024



Proposta: Modelo de Negócio do Centro de Sociobiodiversidade

Sumário executivo

O Centro de Sociobioeconomia do Pará faz é parte das ações para a implementação do Plano de Bioeconomia do Pará. Dentre seus objetivos, está o de promover a articulação e o diálogo de saberes das comunidades tradicionais e locais da Amazônia paraense, das comunidades científicas e tecnológicas do Estado e além, e de outros atores relevantes do ecossistema de bioeconomia de forma a prospectar e promover o desenvolvimento de oportunidades de novos sociobionegócios, de qualificar os já existentes, bem como prover solução de questões de interesse comunitário, que alavanquem seus negócios. Para que o Centro de Sociobiodiversidade cumpra seu papel é importante a estruturação de um modelo de negócio que seja capaz de criar, capturar e gerar valor de modo sustentável.

VEReda

CAMINHOS DE SUCESSO

Objetivo da proposta

Geral:

- Elaborar uma proposta de estratégia financeira voltada para viabilizar o funcionamento do Centro de Sociobioeconomia do Pará.

Específicos:

- Construir o modelo de negócio do Centro de Sociobiodiversidade;
- Construir a estrutura de custos do Centro de Sociobiodiversidade;
- Construir uma estrutura de captação de recursos para Centro de Sociobiodiversidade;
- Apresentar fontes de recursos possíveis para o Centro de Sociobiodiversidade.

VEReda

CAMINHOS DE SUCESSO

Metodologia

Para a estruturação do modelo de negócios do Centro de Sociobiodiversidade será utilizada a metodologia/ferramenta *Business Model Canvas* de Alexander Osterwalder, pois ela fornece uma visão abrangente de todos os aspectos críticos de um negócio em um único quadro. Por meio dela é possível verificar também, como cada um dos 9 componentes se relaciona e interage com os outros, facilitando a compreensão e o desenvolvimento de uma estratégia coesa. Os componentes são:

1) Segmentos de clientes;
2) Proposta de Valor;
3) Canais;
4) Relacionamento com clientes;
5) Fontes de receitas;
6) Recursos;
7) Atividades;
8) Parcerias e
9) Estrutura de custos.

Para a atividade de Estrutura de captação de recursos será adotado o Mapa de Fomento de Inovação e Sustentabilidade proposto pela ABGI Visiativ como modelo de referência.

VEReda
CAMINHOS DE SUCESSO

Plano de trabalho

1. *Kick off* da proposta de trabalho. Apresentação da metodologia de trabalho, alinhamentos de expectativas, dúvidas sobre o projeto (o que já sabemos e o que nos falta investigar) e resultados esperados.

2. Imersão nos materiais já elaborados para a construção do Centro de Sociobiodiversidade: pesquisas contratadas, entrevistas realizadas, análises de mercado realizadas e artigos/estudos de referência.

3. Construção da proposta de valor contemplando: Problema, Solução, Produtos e Serviço; Benefícios.

4. Definição das atividades chave do modelo de negócio por meio da Matriz "É – Não É – Faz – Não Faz".

5. Construção dos componentes: canais e relacionamentos.

VEReda
CAMINHOS DE SUCESSO

Plano de trabalho

6. Levantamento dos itens necessários para a construção do componente recursos para implementação das atividades essenciais para a operação do negócio.

7. Mapear parcerias estratégicas fundamentais para o sucesso do negócio, incluindo: fornecedores, aliados estratégicos e outras partes interessadas.

8. Elaboração do componente de estrutura de custos do modelo com base nos resultados trazidos nos componentes: atividades e recursos.

9. Estruturação das receitas: estimativa de fluxo de caixa bem como mapeamento de oportunidades de fontes de receitas para o centro.

10. Estrutura e mapeamento de oportunidades pública/privado para captação de recursos para manutenção de parte das funcionalidades do Centro de Sociobiodiversidade.

VEReda

CAMINHOS DE SUCESSO

Cronograma

Item	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 5	Sem 6	Sem 7	Sem 8	Sem 9	Sem 10	Sem 11
Kick off do projeto	X										
Imersão do Centro de Sociobiodiversidade (CSB)		X									
Proposta de valor do CSB			X								
Atividades do CSB				X							
Canais, Relacionamento do CSB					X						
Recursos e estrutura de custo do CSB						X					
Estruturação de fontes de receitas							X				
Estrutura de captação de recursos								X			
Mapeamento de fontes de fomento/investimento									X		
Modelo de Negócio: Centro de Sociobiodiversidade										X	
Apresentação de resultados final											X

Início previsto: 15/07
Final previsto: 30/09

VEReda
CAMINHOS DE SUCESSO

Investimento

Para a elaboração do Modelo de Negócio do Centro de Sociobiodiversidade será necessário o investimento de R$ 37.000,00.

Este valor poderá ser pago em parcelas conforme sugestão:

Item	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 5	Sem 6	Sem 7	Sem 8	Sem 9	Sem 10	Sem 11
Kick off do projeto	X	10%									
Imersão do Centro de Sociobiodiversidade (CSB)		X									
Proposta de valor do CSB			X								
Atividades do CSB				X	20%						
Canais, Relacionamento do CSB					X						
Recursos e estrutura de custo do CSB						X	20%				
Estruturação de fontes de receitas							X				
Estrutura de captação de recursos								X	20%		
Mapeamento de fontes de fomento/investimento									X		
Modelo de Negócio: Centro de Sociobiodiversidade										X	
Apresentação de resultados final										X	30%

VEReda

CAMINHOS DE SUCESSO

Termos e condições

Um termo de confidencialidade deverá ser assinado no aceite da proposta.

O atendimento aos prazos definidos no cronograma dependerá da dedicação e disponibilidade dos participantes dessa iniciativa.

Para as atividades onde haverá a interação com as partes interessadas, o contato com os mesmos se dará de forma virtual mediante o compartilhamento de um link.

Esta proposta não contempla a implementação do Modelo de Negócio. Para a coordenação das atividades de implementação, favor solicitar uma proposta específica para este fim.

O valor do investimento não contempla despesas com deslocamento, materiais de divulgação e impressos.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

VEReda

CAMINHOS DE SUCESSO

Obrigada

dricadecarvalho@gmail.com
62 981486889



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.413.451/25-2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA

DECLARAÇÃO
A Sociedade VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Trinca Ferro, 905, Parque Rizzo, Cotia, SP, CEP:06704-702, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Cotia - SP

DATA
03/02/2025

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES (Administrador)

ASSINATURA
Adriana C

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALODIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
709.031/25-7

JUCESP
18
13 FEV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALODIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
3523463502-8

JUCESP

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:10:27 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:20:09 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:20:17 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA	

DECLARAÇÃO

A Sociedade VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Trinca Ferro, 905, Parque Rizzo, Cotia, SP, CEP:06704-702, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Cotia - SP	**03/02/2025**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES (Administrador)	Adriana C

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
18
13 FEV 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MICROEMPRESA
SEDE
709.031/25-7
JUCESP

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:10:27 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:20:09 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:20:17 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

JUCESP PROTOCOLO
0.413.452/25-6

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRES
54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE
CNPJ – 54.536.864/0001-51
NIRE – 35880723865

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, nascida em 13/11/1982, portador do RG Nº 686808198 órgão expedidor SSP-SP, inscrito sob CPF Nº 969.594.871-53, residente e domiciliado na Rua Trinca Ferro, N°905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

Empresária individual **54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO**, com sede na Rua Trinca Ferro, N°905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702, registrado na Junta Comercial de Goiás, sob o NIRE Nº 35880723865, CNPJ sob Nº 54.536.864/0001-51, ora transforma-se em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga mutuamente a sócia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

Altera-se nesta data o nome empresarial para: **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA** e nome fantasia **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO SOCIAL

Altera-se nesta data o objeto social para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de ensino – professora; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade empresária no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil quotas) quotas, é reajustado nesta data para R$40.000,00 (Quarenta mil reais), aumento este de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), integralizado nesta data através de 38.000 (Trinta e oito mil) quotas no valor unitário de R$1 (Um real) cada, ficando assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES	40.000	100%	R$40.000,00
TOTAL	**40.000**	**100%**	**R$40.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - NATUREZA JURÍDICA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com base legal na IN DREI Nº81 de 10 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – ACERVO DO CAPITAL

O acervo do capital da empresa individual no valor de R$40.000,00 passa a constituir a nova natureza jurídica.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ – 54.536.864/0001-51

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, nascida em 13/11/1982, portador do RG Nº 686808198 órgão expedidor SSP-SP, inscrito sob CPF Nº 969.594.871-53, residente e domiciliado na Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira com o nome empresarial: **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA** e nome fantasia **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na: Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem como objeto: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de ensino – professora; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade empresária limitada é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada integralizados em moeda corrente do país.

Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES	40.000	100%	R$40.000,00
TOTAL	**40.000**	**100%**	**R$40.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das atividades da sociedade foi em 01/04/2024.

CLÁUSULA SEXTA - QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, na qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE FIRMA

É vedado a sócia usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, assim como, finanças avais e endossos, respondendo pessoalmente os infratores pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela a sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES** que assinará isoladamente, ele terá amplos poderes para agir nos negócios da firma, delegar a firma, não podendo usá-la em endosso, ou operações alheias ao seu objetivo, assim como avais, abonos ou outros meios de mero favor a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DO SÓCIO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro de Cotia-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cotia-SP, 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523463502-8
JUCESP

JUCESP
18
13 FEV 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
54.317/25-3
JUCESP

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:18:19 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:20:50 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:21:14 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO

CNPJ – 54.536.864/0001-51

NIRE – 35880723865

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, nascida em 13/11/1982, portador do RG Nº 686808198 órgão expedidor SSP-SP, inscrito sob CPF Nº 969.594.871-53, residente e domiciliado na Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

Empresária individual **54.536.864 ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO**, com sede na Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702, registrado na Junta Comercial de Goiás, sob o NIRE Nº 35880723865, CNPJ sob Nº 54.536.864/0001-51, ora transforma-se em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga mutuamente a sócia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

Altera-se nesta data o nome empresarial para: **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA** e nome fantasia **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO SOCIAL

Altera-se nesta data o objeto social para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de ensino – professora; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade empresária no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil quotas) quotas, é reajustado nesta data para R$40.000,00 (Quarenta mil reais), aumento este de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), integralizado nesta data através de 38.000 (Trinta e oito mil) quotas no valor unitário de R$1 (Um real) cada, ficando assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES	40.000	100%	R$40.000,00
TOTAL	**40.000**	**100%**	**R$40.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - NATUREZA JURÍDICA

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** , com base legal na IN DREI Nº81 de 10 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – ACERVO DO CAPITAL

O acervo do capital da empresa individual no valor de R$40.000,00 passa a constituir a nova natureza jurídica.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ – 54.536.864/0001-51

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, nascida em 13/11/1982, portador do RG Nº 686808198 órgão expedidor SSP-SP, inscrito sob CPF Nº 969.594.871-53, residente e domiciliado na Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira com o nome empresarial: **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA** e nome fantasia **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na: Rua Trinca Ferro, Nº905, Parque Rizzo, Cotia-SP, CEP: 06.704-702.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem como objeto: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de ensino – professora; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade empresária limitada é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada integralizados em moeda corrente do país.

Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES	40.000	100%	R$40.000,00
TOTAL	**40.000**	**100%**	**R$40.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das atividades da sociedade foi em 01/04/2024.

CLÁUSULA SEXTA - QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, na qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE FIRMA

É vedado a sócia usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, assim como, finanças avais e endossos, respondendo pessoalmente os infratores pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela a sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÓ-LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES** que assinará isoladamente, ele terá amplos poderes para agir nos negócios da firma, delegar a firma, não podendo usá-la em endosso, ou operações alheias ao seu objetivo, assim como avais, abonos ou outros meios de mero favor a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DO SÓCIO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro de Cotia-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Cotia-SP, 03 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523463502-8
JUCESP

JUCESP
18
13 FEV 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
54.317/25-3
JUCESP

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:18:19 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:20:50 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:21:14 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Casado(a)**	**969.594.871-53**	**68680819**	**8**	**27/12/2022**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO(A)						NÚMERO	
Rua Trinca Ferro						**905**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Parque Rizzo				**06704-702**	
MUNICÍPIO						UF	
Cotia						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**Cotia - SP**	DATA	**03/02/2025**
NOME	**ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES (Administrador)**	**ASSINATURA**	

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:09:05 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:45:21 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:45:51 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Declaração

Eu, ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº 686808198, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 969.594.871-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Trinca Ferro, 905, Parque Rizzo, SP, Cotia, CEP 06704-702, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Adriana C

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES

RG: 686808198

VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:09:27 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:19:43 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:19:55 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

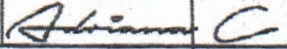
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Casado(a)**	**969.594.871-53**	**68680819**	**8**	**27/12/2022**	**SSP**	**SP**
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Rua Trinca Ferro						**905**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
		Parque Rizzo				**06704-702**	
MUNICIPIO						UF	
Cotia						**SP**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**Cotia - SP**	DATA	**03/02/2025**
NOME	**ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES (Administrador)**	**ASSINATURA**	

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:09:05 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:45:21 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:45:51 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

Declaração

Eu, ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade nº 686808198, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 969.594.871-53, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Trinca Ferro, 905, Parque Rizzo, SP, Cotia, CEP 06704-702, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO GONÇALVES

RG: 686808198

VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA

Página de assinaturas

Adriana Carvalho
969.594.871-53
Signatário

HISTÓRICO

03 fev 2025 17:09:27 — **Contrato Pj** criou este documento. (Empresa: CONTRATO PJ, CNPJ: 11.218.192/0001-23, Email: financeiro@contabilrh.com.br)

03 fev 2025 18:19:43 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* visualizou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

03 fev 2025 18:19:55 — **Adriana Antunes de Carvalho** *(Email: dricadecarvalho@gmail.com, CPF: 969.594.871-53)* assinou este documento por meio do IP 45.172.70.195 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.536.864/0001-51 MATRIZ		01/04/2024

NOME EMPRESARIAL
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TRINCA FERRO	905	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.704-702	PARQUE RIZZO	COTIA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRICADECARVALHO@GMAIL.COM	(62) 8148-6889

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **09:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.536.864/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25031235089-70
Data e hora da emissão	27/03/2025 07:22:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.536.864/0001-51
Certidão nº: 25117357/2025
Expedição: 07/05/2025, às 00:09:21
Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.536.864/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.536.864/0001-51

Razão Social: VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA

Endereço: RUA TRINCA FERRO 905 / PARQUE RIZZO / COTIA / SP / 06704-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061404246404094472

Informação obtida em 16/06/2025 20:09:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ: 54.536.864/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:25 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **C626.F177.C5DF.7471**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA COTIA

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Estado de São Paulo
CENTRO INTEGRADO TRIBUTARIO - CIT

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 119079/2025

Certificamos para os devidos fins e efeitos que NÃO CONSTAM DÉBITOS nesta municipalidade para a inscrição Mobiliária abaixo no tocante a Taxa de Licença de Funcionamento e Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza(ISSQN) , até a presente data.

Requerente:	VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA
Inscrição Mobiliária:	6045602
Contribuinte:	VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA
CNPJ:	54.536.864/0001-51
Local:	TRINCA FERRO Nº 905 PARQUE RIZZO CEP 06704-702 COTIA SP

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Essa certidão é válida por 60 dias.

Certidão emitida através do Cidadão Online no site: https://cidadaocotia.giap.com.br.
Confirmação de autenticidade disponível no endereço acima.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 16 de Junho de 2025.

Código de Autenticidade

CMN608633B84FAB5240A89D7F4A83225585

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

- Estado de São Paulo -

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRO INTEGRADO TRIBUTÁRIO

Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6045602	**SITUAÇÃO DA EMPRESA:** ABERTURA	
RAZÃO SOCIAL: VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA		
CNPJ/CPF: 54.536.864/0001-51	**Nº PROC. ABERTURA:**	**Nº PROC. ELETRONICO ABERTURA:** 1639/2025
TIPO DE EMPRESA: JURÍDICA	**REGIME TRIBUTÁRIO:** SIMPLES NACIONAL	
DATA ABERTURA: 12/11/2024		**DATA ENCERRAMENTO:**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
TRINCA FERRO	905		PARQUE RIZZO	6704702
ÁREA OCUPADA 50				

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
TRINCA FERRO	905		PARQUE RIZZO	6704702
CIDADE Cotia				**UF** SP

ATIVIDADES

CÓD. ATIV.	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12/11/2024	
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	12/11/2024	
8219999	PREPARAÇÃO DE DOC E SERV ESPECIALIZADOS DE APOIO ADM N.E.A.	12/11/2024	
7319004	Consultoria em publicidade	07/03/2025	
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria	07/03/2025	
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	07/03/2025	

RESPONSÁVEIS

Nome	DATA INÍCIO
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO	12/11/2024

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2056830 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ: 54.536.864/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

PEDIDO Nº: 0087339351

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35234635028	54.536.864/0001-51	
NOME EMPRESARIAL		
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1B.34.DD.44.A0.7A.ED.C7.13.92.0E.65.F0.04.1F.66.A1.37.3E.33	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	53235665153	ADRIANO LABOISSIERE DE CARVALHO:53235665153	819070317574509943 7	03/09/2024 a 03/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54536864000151	VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA:54536864000151	115816981678957598 4101690	20/02/2025 a 20/02/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1B.34.DD.44.A0.7A.ED.C7.13.92.0E.65.
F0.04.1F.66.A1.37.3E.33-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 16:38:38

BE.52.F8.2A.D6.7D.90.6E
B0.52.B6.BC.90.71.09.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.536.864/0001-51
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 74.154,26
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 74.154,26
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 73.479,26
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 39.000,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 39.000,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 34.479,26
NUBANK		R$ 0,00	R$ 34.479,26
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 675,00
CLIENTES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 675,00
CLIENTE A RECEBER		R$ 0,00	R$ 675,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 74.154,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 74.154,26
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 40.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 0,00	R$ 55.856,11
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 0,00	R$ 55.856,11
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 55.856,11
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (21.701,85)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (21.701,85)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (21.701,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.34.DD.44.A0.7A.ED.C7.13.92.0E.65.F0.04.1F.66.A1.37.3E.33-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	54.536.864/001-51
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 96.848,98
VENDA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS A VISTA			R$ 96.848,98
(-) DEDUCOES SOBRE RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R$ 0,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 0,00
(-) DESPESAS COM PESSOAL			R$ 0,00
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES			R$ 0,00
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS			R$ (40.279,85)
(-) AQUISIÇAO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS			R$ (9.127,58)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ (131,98)
(-) IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE			R$ (31.020,29)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R$ (713,02)
(-) IMPOSTOS E TAXAS			R$ (713,02)
RESULTADOS FINANCEIROS			R$ 0,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL			R$ 0,00
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSLL			R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 55.856,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.34.DD.44.A0.7A.ED.C7.13.92.0E.65.F0.04.1F.66.A1.37.3E.33-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Contabilidade Geral
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA - 54.536.864/0001-51

Emissão de Indices - Exercício de 2024

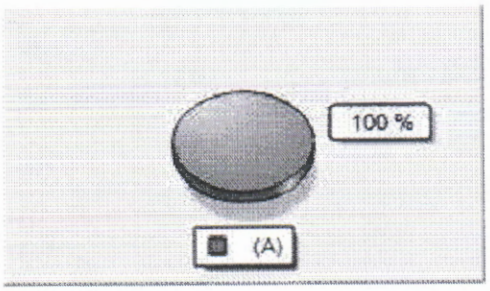
CNPJ : 54.536.864/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35234635028 EM 13/02/2025

(A) - Ativo Circulante	74.154,2600
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	0,0000
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	0,0000

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

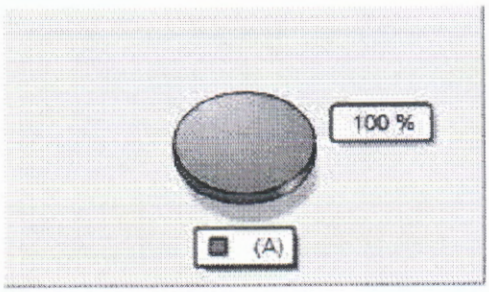


(A) - Ativo Circulante	74.154,2600
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Corrente	0,0000

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1



(A) - Disponibilidade	0,0000
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Imediata	0,0000

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

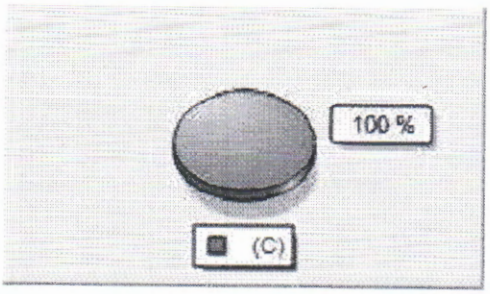
Desejável..: Maior que 1

(A) - Passivo Circulante	0,0000
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	74.154,2600
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0000

Fórmula....: I = (A + B) / C

Análise....: Demonstra a relação entra a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1



Contabilidade Geral
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA - 54.536.864/0001-51

Emissão de Indices - Exercício de 2024

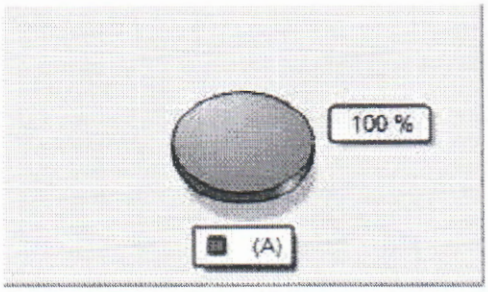
CNPJ : 54.536.864/0001-51 - REG. JUNTA COMERCIAL: 35234635028 EM 13/02/2025

(A) - Ativo Total	74.154,2600
(B) - Passivo Circulante	0,0000
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	0,0000

Fórmula....: I = A / (B + C)

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1



COTIA - SP, 31 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 21/06/2025 10:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO LABOISSIERE DE CARVALHO:53235665153 Assinado de forma digital por ADRIANO LABOISSIERE DE CARVALHO:53235665153 Dados: 2025.06.18 17:00:11 -03'00'

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
TITULAR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 969.594.871-53

ADRIANO LABOISSIERE DE CARVALHO
Contador(a) CRC: 012902 O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 532.356.651-53

Contabilidade Geral
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA - 54.536.864/0001-51

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 54.536.864/0001-51

1		**ATIVO**	
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	
1.1.1		**DISPONIVEL**	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	39.000,00
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	34.479,26
	***	**DISPONIVEL**	**73.479,26**
1.1.2		**CLIENTES**	
1.1.2.01		CLIENTES NACIONAIS	675,00
	***	**CLIENTES**	**675,00**
	**	**ATIVO CIRCULANTE**	**74.154,26**
	*	**ATIVO**	**74.154,26**

COTIA - SP , 31 de dezembro de 2024

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
TITULAR CPF: 969.594.871-53

A e S CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Contador(a) CRC: 012902

CNPJ: 48.464.043/0001-54

Contabilidade Geral
VEREDAS INOVACAO E SUSTENTABILIDADE LTDA - 54.536.864/0001-51

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 54.536.864/0001-51

2		**PASSIVO**	
2.3		**PATRIMONIO LIQUIDO**	
2.3.1		**CAPITAL SOCIAL**	
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	40.000,00
	***	**CAPITAL SOCIAL**	**40.000,00**
2.3.2		**LUCROS OU PREJUIZOS**	
2.3.2.01		LUCROS OU PREJUIZOS	55.856,11
	***	**LUCROS OU PREJUIZOS**	**55.856,11**
2.3.3		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	
2.3.3.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	21.701,85 D
	***	**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**21.701,85 D**
	**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**74.154,26**
	*	**PASSIVO**	**74.154,26**

COTIA - SP , 31 de dezembro de 2024

ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
TITULAR CPF: 969.594.871-53

A e S CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Contador(a) CRC: 012902

CNPJ: 48.464.043/0001-54

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Nome da Empresa: **VEREDAS INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA**

Endereço da Empresa: Rua Trinca Ferro 905. Cotia - SP. CEP 06704-702

DECLARA:

1 - Sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na EDITAL Nº 2025.075 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas posteriores à data desta declaração.

Manaus, 21 de junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 21/06/2025 09:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adrina Antunes de Carvalho Gonçalves

RG: 68.680.819-8

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa Veredas Inovação e Sustentabilidade LTDA, inscrita no CNPJ sob o número54.536.864/0001-5, por intermédio de seu representante, Adriana Antunes de Carvalho Gonçalves, CPF 969.594.871-53, estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital, atendendo ao item 7.1.3.6.8.2, do **Edital N.º 2025.075 – FAEPI / Seleção Pública de Fornecedores.**

Manaus /AM, 21 de junho 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO
Data: 21/06/2025 09:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Antunes de Carvalho Gonçalves